



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PL nº 39/01 - Autógrafo nº 42/01 - Processo 1157/01

Lei nº 3555, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

“ Dispõe sobre autorização para abertura de drogarias e farmácias, na forma que especifica ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Sem prejuízo do Plantão estabelecido pelo Executivo Municipal, é facultativo no perímetro estabelecido pelo Decreto 4193/94, o funcionamento de farmácia e drogaria, nos seguintes horários:

- I - de segunda a sexta-feira até às 20:00 horas;
- II - aos sábados até às 12 horas;

Artigo 2º - As farmácias e drogarias situadas nos bairros ou fora do perímetro terão liberdade de funcionamento em todos os dias da semana, qualquer horário, devendo cumprir o expediente, de segunda a sábado das 8:00 às 18:00 horas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de setembro de 2001

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3555/01)

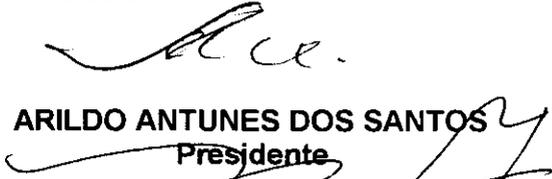
PL nº 39/01 - Autógrafo nº 42/01 - Processo 1157/01

Fl.02



JOSE PEDRO DAMIANO
Secretário da Saúde

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de setembro de 2001.



ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

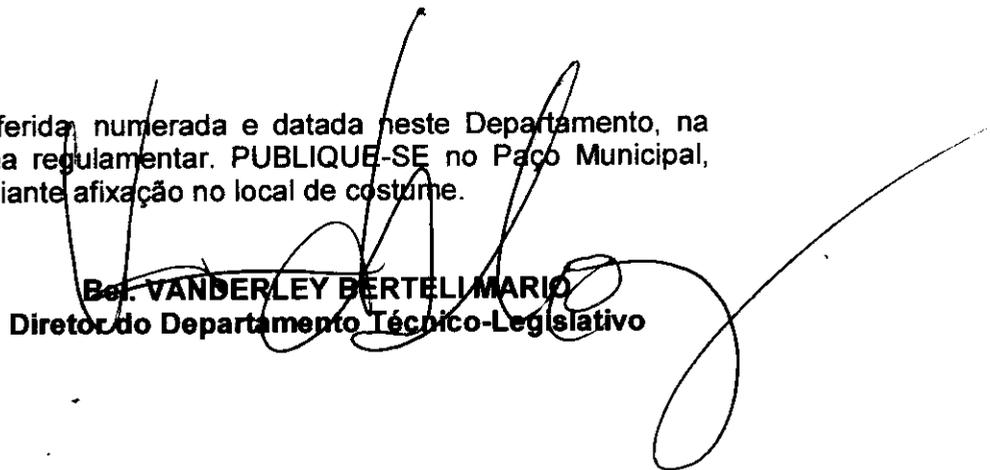


ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário



MARIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume.



Be. VANDERLEY BERTELMARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo